



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP nº 1.594, de 22 de outubro de 2024.

Considera o Fundo de Saneamento Básico do município de Salto de Pirapora habilitado para os fins da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

(Processo SEI 133.00003265/2024-11).

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 52.455, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela ARSESP, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

e Considerando o conteúdo do Parecer nº 0042797170, emitido pela Gerência de Convênios e Apoio Normativo da ARSESP, assim como do Relatório e Voto 0043243223, nos autos do Processo SEI nº 133.00003265/2024-11,



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERA:

Art. 1º. Considerar o Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Salto de Pirapora, denominado conforme sua lei municipal de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, habilitado para fins de reconhecimento do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Thiago Mesquita Nunes

Diretor Presidente

Publicado no D.O.E. 23/10/2024

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. 23/10/2024